

fazer parte da decisão embargada, bem como para, atribuindo-lhe efeitos infringentes, APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do embargante, afastando a ordem de recolhimento ao Erário do valor de R\$ 15.726,00 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais), mas mantendo a obrigação de devolução do valor de R\$ 6.367,06 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos), referentes ao abastecimento de veículos não registrados na contabilidade de campanha, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, SAULO SANTOS NOBRE _____, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de janeiro de 2023

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 70/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007808-59.2017.6.02.8000 resolve:

Conceder Progressão Funcional ao Servidor JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA FILHO, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal, da Classe "B", Padrão 9, para a Classe "B", Padrão 10, da mesma Categoria Funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 15 de agosto de 2022.

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador Presidente

Maceió, 02 de fevereiro de 2023.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 71/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 71/2023 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio da bolsa de estágio no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para o ano de 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-AL nº 15.681/2016, art. 20, que autoriza o reajuste do valor da bolsa de estágio mediante proposta da Escola Judiciária Eleitoral, a ser fixado por ato específico do Presidente (art. 15, § 4º);

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária neste Tribunal para suportar o reajuste proposto, conforme informação consignada pela EJE/AL;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0000938-34.2023.6.02.8502,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do auxílio da bolsa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
PRESIDENTE

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601236-06.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0601236-06.2022.6.02.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2022 TARCIZO SAMPAIO FREIRE DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : EDUARDO HELIO DA SILVA BARROS (8553/AL)

ADVOGADO : MICHAEL VIEIRA DANTAS (12564/AL)

RESPONSÁVEL : TARCIZO SAMPAIO FREIRE

ADVOGADO : EDUARDO HELIO DA SILVA BARROS (8553/AL)

ADVOGADO : MICHAEL VIEIRA DANTAS (12564/AL)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0601236-06.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: HERMANN DE ALMEIDA MELO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2022 TARCIZO SAMPAIO FREIRE DEPUTADO ESTADUAL, TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MICHAEL VIEIRA DANTAS - AL12564, EDUARDO HELIO DA SILVA BARROS - AL8553-A

DESPACHO

Apresentado o parecer conclusivo Id. 10008621, e considerando que todas as irregularidades e as impropriedades consignadas no referido parecer já foram disponibilizadas ao prestador de contas, para manifestação, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer, conforme art. 73 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publique-se. Intime-se.

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601263-86.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0601263-86.2022.6.02.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL